



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
(Praça dos Três Poderes)

03

LEI Nº 1.666

(Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.450 de 04.06.71, que dispõe sobre as construções e loteamentos em geral no Município)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - O artigo 26 da Lei nº 1.458 de 04 de junho de 1971, passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 26 - O prazo para aprovação dos projetos será de 20 (VINTE) dias corridos, contados a partir da data da entrada e, se findo este prazo não tiver sido aprovado o interessado através de uma comunicação escrita à Prefeitura, poderá iniciar as obras, sujeitando-se a demolir o que tiver sido feito em desacordo com a planta apresentada.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ EM ____ DE ____ DE 1975

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -